



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento inaugura a fase de planejamento da contratação, apresentando análise preliminar destinada à identificação da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada. O objetivo deste estudo é avaliar as alternativas disponíveis no mercado e subsidiar tecnicamente a futura contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nesta etapa são considerados os principais aspectos técnicos, operacionais, legais e financeiros relacionados ao objeto pretendido, de modo a fornecer elementos suficientes para a definição da solução mais adequada à Administração Pública. Ressalta-se que as informações apresentadas neste estudo poderão ser detalhadas e ajustadas na etapa posterior de elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, momento em que serão consolidadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições da contratação.

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde de Grão-Pará/SC.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Grão-Pará/SC, responsável pela gestão e execução das ações e serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tem o dever de assegurar o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde, conforme preconizado pelo art. 196 da Constituição Federal.

No cenário atual, observa-se aumento significativo na demanda por exames de ultrassonografia, essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas clínicas em diversas especialidades médicas. Esses exames desempenham papel fundamental na detecção precoce de agravos à saúde, contribuindo diretamente para a efetividade das ações assistenciais e para a melhoria dos desfechos clínicos dos usuários.

Entretanto, a capacidade operacional atualmente disponível no Município mostra-se insuficiente para atender, de forma tempestiva, à totalidade da demanda existente, em razão, principalmente, da limitação de profissionais habilitados para a realização e emissão de laudos desses exames. Como consequência, verifica-se a existência de demanda reprimida expressiva, com elevado número de solicitações pendentes, ocasionando aumento no tempo de espera e risco de agravamento de condições de saúde.

Adicionalmente, a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios para realização dos exames gera impactos negativos, tais como aumento de custos indiretos, dificuldades logísticas, desconforto aos usuários e prejuízos à continuidade do cuidado, especialmente para pacientes em situação de maior vulnerabilidade.





Ressalta-se que a indisponibilidade de acesso oportuno a exames diagnósticos compromete a resolutividade da atenção básica e especializada, dificultando a tomada de decisão clínica e podendo resultar em agravamento de quadros de saúde que poderiam ser tratados de forma mais simples e eficaz em estágios iniciais.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento relacionada à realização de exames de ultrassonografia e à emissão de laudos diagnósticos, de modo a reduzir o tempo de espera, eliminar a demanda reprimida, otimizar o fluxo assistencial e garantir maior eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

A presente necessidade está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que busca assegurar o acesso adequado e oportuno aos serviços de saúde, promover a eficiência na utilização dos recursos públicos e garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS no âmbito municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Grão-Pará/SC não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, encontrando-se este instrumento em fase de estruturação.

Dessa forma, não há previsão específica da presente demanda no referido plano. Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não constitui impedimento à realização da contratação, especialmente quando se tratar de necessidade essencial e devidamente justificada, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

No presente caso, a necessidade está relacionada à prestação de serviços públicos de saúde, os quais possuem caráter contínuo e essencial, estando diretamente vinculados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A demanda encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, em especial o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), devendo ser observada a existência de dotação orçamentária suficiente para sua execução.

Destaca-se, ainda, que a realização da presente contratação atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento e da responsabilidade na gestão fiscal, sendo medida necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das possíveis alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A análise tem como objetivo identificar a solução mais adequada ao interesse público e às condições da Administração.

3.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS E ANÁLISE DAS MESMAS

Para atendimento da necessidade relacionada à realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos diagnósticos, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:





Uma primeira alternativa consiste na **ampliação do quadro próprio de servidores**, mediante realização de concurso público para provimento de cargos efetivos. Embora essa opção proporciona maior estabilidade e continuidade do serviço, apresenta como desvantagens o elevado tempo necessário para sua implementação, a rigidez administrativa e orçamentária, bem como a dificuldade de atração e fixação de profissionais especializados em localidades de menor porte.

Outra alternativa seria a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com disponibilização de profissionais**, por meio de contrato administrativo tradicional. Apesar de permitir maior previsibilidade na execução, essa modalidade pode implicar custos mais elevados, menor flexibilidade operacional e risco de caracterização de contratação por posto de trabalho, o que não se mostra adequado para serviços cuja demanda é variável.

Também foi considerada a possibilidade de **celebração de convênios ou consórcios** com outros entes públicos para compartilhamento da prestação dos serviços. No entanto, tal alternativa pode gerar dependência de agendas externas, limitação de vagas, dificuldades logísticas e menor controle sobre prazos e qualidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, avaliou-se a manutenção do modelo atual, com **encaminhamento de pacientes para realização de exames em outros municípios**. Essa alternativa, entretanto, demonstra-se ineficiente, tendo em vista os custos indiretos com transporte, o desconforto aos usuários, o aumento do tempo de espera e os impactos negativos na continuidade do cuidado.

Por fim, foi considerada a possibilidade de **credenciamento de prestadores para execução dos serviços** conforme demanda. Essa alternativa apresenta como vantagens a ampliação da oferta de serviços, maior flexibilidade operacional, pagamento vinculado à produção efetivamente realizada, redução do tempo de espera e maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Como desvantagem, destaca-se a necessidade de adequada gestão e fiscalização dos serviços prestados.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Dentre as alternativas analisadas, o credenciamento de prestadores para a realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos diagnósticos mostra-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

Tal modelo permite a ampliação da capacidade de atendimento de forma célere e flexível, sem as limitações inerentes à criação de cargos públicos ou à rigidez de contratos baseados em postos de trabalho. Além disso, possibilita a contratação de múltiplos prestadores, favorecendo a concorrência e garantindo maior cobertura da demanda existente.

Destaca-se, ainda, que a remuneração vinculada à produção efetivamente realizada contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando pagamentos fixos dissociados da demanda real.





Outro aspecto relevante é a possibilidade de redução significativa do tempo de espera para realização dos exames e emissão dos laudos, promovendo maior resolutividade na rede de atenção à saúde e melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

Adicionalmente, o modelo favorece a utilização da estrutura física e dos equipamentos já disponíveis no Município, otimizando investimentos previamente realizados e evitando custos adicionais desnecessários.

Por fim, a alternativa escolhida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, apresentando-se como a solução mais vantajosa para a Administração diante das características da demanda e das condições locais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de prestadores para a realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos diagnósticos, a serem executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços compreenderão a realização dos exames de ultrassonografia em suas diversas modalidades, bem como a elaboração dos respectivos laudos, com observância aos protocolos técnicos, éticos e normativos aplicáveis à área de diagnóstico por imagem.

A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da rede municipal de saúde, utilizando-se da estrutura física, equipamentos e insumos disponibilizados pela Administração, com apoio de equipe auxiliar quando necessário, visando à otimização dos recursos públicos já existentes.

O modelo adotado permitirá a atuação de um ou mais prestadores habilitados, possibilitando a ampliação da oferta de serviços e maior flexibilidade no atendimento da demanda, conforme necessidade da Administração.

A remuneração será vinculada à produção efetivamente realizada, considerando os exames devidamente executados e laudados, o que contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequação à variação da demanda assistencial.

A solução contempla, ainda, mecanismos de controle e monitoramento da execução dos serviços, incluindo a verificação da qualidade dos laudos emitidos, o cumprimento de prazos e a avaliação de desempenho dos prestadores, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços à população.

Com a implementação da solução proposta, espera-se reduzir o tempo de espera para realização dos exames, eliminar a demanda reprimida, melhorar a resolutividade da rede de atenção à saúde e garantir maior acesso da população aos serviços de diagnóstico por imagem.

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

A estimativa das quantidades de exames foi elaborada com base no levantamento da demanda reprimida existente no Município, considerando os pedidos atualmente em fila de espera, bem como a análise da média histórica de solicitações provenientes das unidades de saúde.





Adicionalmente, foram consideradas as projeções de demanda futura, visando garantir a continuidade da assistência e evitar a formação de novos passivos, assegurando a adequada cobertura dos serviços de diagnóstico por imagem.

Os quantitativos estimados por tipo de exame são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO EXAME
1	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR
2	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL
3	400	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
4	900	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO
5	200	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
6	200	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA
7	500	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
8	400	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)
9	800	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE
10	500	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)
11	900	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
12	900	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DOS DEMAIS SISTEMAS (MAMA, ARTICULAÇÃO, PRÓSTATA, TRANSVAGINAL E OUTROS)
13	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS
14	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO
15	700	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS
16	500	UN	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL
	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA
18	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO
19	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM/TRANSLUCÊNCIA NUCAL
20	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL E DOPPLER
21	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER
22	400	UN	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
23	400	UN	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA
24	800	UN	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, em função da dinâmica da demanda assistencial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites legais.





A definição dos quantitativos visa garantir o adequado dimensionamento da contratação, evitando tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir estabelecem as condições mínimas necessárias para a adequada execução dos serviços, visando assegurar qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

6.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- I. Os serviços deverão ser prestados no Município de Grão-Pará/SC, nas dependências da unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- II. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme agenda previamente definida pela Secretaria, de acordo com a demanda existente, garantindo o atendimento contínuo e regular dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- III. Os laudos deverão ser emitidos imediatamente após a realização do exame, sempre que possível, admitindo-se, excepcionalmente, prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para sua disponibilização, nos casos de maior complexidade, mediante justificativa técnica.
- IV. A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos exames realizados e dos laudos emitidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais inconsistências, falhas ou necessidade de revisão.
- V. Em caso de erro ou necessidade de correção de laudo, a contratada deverá realizar a revisão sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela Administração.
- VI. Os serviços deverão ser executados por profissional médico devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- VII. O profissional deverá possuir qualificação técnica compatível com a realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos diagnósticos, mediante comprovação de formação, especialização ou experiência na área.
- VIII. Os exames deverão ser realizados conforme protocolos técnicos e boas práticas médicas aplicáveis à área de diagnóstico por imagem.
- IX. Os laudos deverão ser claros, objetivos, conclusivos e devidamente assinados, podendo ser utilizados meios eletrônicos, desde que atendam às normas vigentes.
- X. A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, garantindo confiabilidade diagnóstica, segurança do paciente e adequação às diretrizes clínicas.
- XI. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação aplicável à área da saúde, incluindo normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais órgãos reguladores.





- XII. Deverão ser observadas as normas sanitárias vigentes, incluindo aquelas relacionadas à segurança do paciente e às boas práticas em serviços de saúde.
- XIII. A contratada deverá assegurar o cumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere ao sigilo das informações dos pacientes.
- XIV. Deverão ser observados, no que couber, critérios de sustentabilidade e boas práticas na utilização de recursos, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- XV. Os serviços caracterizam-se como de natureza contínua, tendo em vista a necessidade permanente de atendimento à demanda assistencial da rede pública de saúde.
- XVI. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
- XVII. Os serviços deverão ser prestados sem qualquer tipo de discriminação, assegurando atendimento universal e igualitário aos usuários do SUS.
- XVIII. A contratada não poderá cobrar dos usuários qualquer valor adicional pelos serviços prestados no âmbito da execução contratual.
- XIX. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

É vedada a participação de interessados que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que não comprovem o atendimento às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigido para o exercício da atividade, bem como a regularidade do responsável técnico vinculado à execução dos serviços.

É vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro societário, agente público do órgão contratante ou que se encontrem em situação de conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação adota o parcelamento do objeto por tipo de exame de ultrassonografia, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, sempre que técnica e economicamente viável.





A organização do objeto por procedimentos mostra-se adequada à natureza dos serviços a serem prestados, uma vez que as diferentes modalidades de exames de ultrassonografia possuem especificidades técnicas, níveis distintos de complexidade e demandas variáveis, não sendo recomendável seu tratamento como item único e indivisível.

Tal divisão possibilita a ampliação da participação de interessados, permitindo o credenciamento de prestadores com diferentes níveis de especialização e experiência, favorecendo a formação de uma rede mais ampla e qualificada para atendimento das necessidades da Administração.

Além disso, o parcelamento por tipo de exame contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização dos serviços, possibilitando o acompanhamento individualizado da execução, melhor controle da produção e avaliação de desempenho por procedimento.

Destaca-se, ainda, que a adoção dessa sistemática não compromete a economicidade da contratação, ao contrário, favorece a adequada alocação dos recursos públicos, uma vez que permite a execução dos serviços conforme a demanda específica de cada tipo de exame, evitando tanto a ociosidade quanto a sobrecarga na prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por tipo de exame constitui medida tecnicamente adequada, compatível com a natureza do objeto e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e ampliação do acesso aos serviços públicos de saúde.

8. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada implementação da solução proposta, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, um conjunto de providências necessárias à integração dos serviços à rotina da rede municipal de saúde e à mitigação de riscos operacionais.

Inicialmente, deverá ser realizada a organização e validação da fila de espera existente, com revisão dos encaminhamentos, classificação de prioridade clínica e atualização cadastral dos pacientes, de modo a garantir maior eficiência na gestão da demanda.

Deverá ser promovida a adequação dos fluxos internos de agendamento, realização de exames e entrega de laudos, com definição clara de responsabilidades entre os setores envolvidos, especialmente quanto ao uso do sistema de regulação municipal.

A Administração deverá assegurar que a unidade de saúde disponha de condições operacionais adequadas para a execução dos serviços, incluindo a verificação do funcionamento dos equipamentos de ultrassonografia, disponibilidade de insumos e organização dos espaços físicos destinados ao atendimento.

Deverá ser designado formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Caso necessário, a Administração deverá avaliar e, se necessário, promover a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ultrassonografia, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços.





Deverá ser estruturado mecanismo de controle e monitoramento da execução contratual, incluindo a definição de indicadores de desempenho, como tempo de emissão de laudos, quantidade de exames realizados e índice de retrabalho.

A Administração deverá garantir a adequação dos sistemas de informação utilizados, incluindo suporte para registro, armazenamento e rastreabilidade dos exames e laudos, assegurando a integridade e confidencialidade das informações.

Por fim, deverão ser adotadas medidas para garantir o adequado fluxo de comunicação entre a equipe da unidade de saúde e os prestadores credenciados, visando assegurar a eficiência operacional e a qualidade do atendimento aos usuários.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução da solução proposta, identificam-se possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes, as quais, embora não integrem diretamente o objeto principal, são relevantes para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços.

Destaca-se, inicialmente, a eventual necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ultrassonografia, visando garantir seu pleno funcionamento e evitar interrupções na prestação dos serviços.

Poderá ser necessária, ainda, a contratação ou adequação de sistemas informatizados de gestão em saúde, incluindo módulos de agendamento, registro de exames e armazenamento de laudos, assegurando rastreabilidade, organização e acesso às informações pelos profissionais de saúde.

Também se mostra pertinente a eventual contratação de serviços de conectividade e suporte de tecnologia da informação, especialmente para viabilizar a emissão de laudos eletrônicos, integração de sistemas e segurança no tráfego de dados.

Adicionalmente, poderá haver necessidade de aquisição contínua de insumos e materiais de consumo utilizados na realização dos exames, tais como gel condutor, papel para impressão de laudos e demais itens necessários ao adequado funcionamento do serviço.

Por fim, destaca-se a possibilidade de contratação de serviços de capacitação e treinamento de servidores envolvidos na gestão, fiscalização e operacionalização dos serviços, visando aprimorar o controle da execução contratual e a qualidade do atendimento prestado à população.

Ressalta-se que tais contratações possuem caráter acessório e poderão ser realizadas de forma independente, conforme a necessidade da Administração, não constituindo condição obrigatória para a execução do objeto principal, mas contribuindo significativamente para sua efetividade.





10. SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços de ultrassonografia envolve aspectos ambientais e socioambientais que devem ser considerados no planejamento da contratação, visando à redução de impactos e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destaca-se o consumo de insumos, como gel condutor, papel para impressão de laudos e materiais descartáveis, cuja mitigação deverá ocorrer por meio do uso racional, priorização de materiais de menor impacto ambiental e adoção, sempre que possível, de laudos em formato digital.

Outro impacto relevante refere-se à geração de resíduos sólidos provenientes da atividade assistencial, devendo ser assegurada sua destinação adequada, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Quanto ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados, deverão ser adotadas práticas de uso eficiente, incluindo manutenção preventiva periódica e operação adequada dos equipamentos, com vistas à redução do consumo energético.

Adicionalmente, destaca-se o impacto relacionado ao deslocamento de pacientes e profissionais, o qual será mitigado pela realização dos exames no próprio Município, reduzindo a necessidade de transporte para outras localidades e, conseqüentemente, a emissão de poluentes.

Sob a perspectiva dos ganhos socioambientais, a presente contratação contribui para a redução do deslocamento de usuários, promovendo menor emissão de gases poluentes e maior conforto à população atendida. Além disso, favorece a ampliação do acesso aos serviços de saúde em nível local, promovendo maior equidade e inclusão social.

A utilização da estrutura pública já existente também representa ganho relevante, ao evitar novos investimentos com potencial impacto ambiental, bem como ao otimizar o uso dos recursos disponíveis. Soma-se a isso o incentivo à adoção de práticas sustentáveis, como a digitalização de laudos e a racionalização do uso de insumos.

Por fim, a contratação contribui para a melhoria da eficiência do sistema de saúde, reduzindo desperdícios e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo promover ganhos significativos em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Espera-se, inicialmente, atender de forma adequada e tempestiva a demanda por exames de ultrassonografia no âmbito do Município, ampliando o acesso da população aos serviços de diagnóstico por





imagem e reduzindo o tempo de espera para realização dos exames e emissão de laudos, contribuindo diretamente para a diminuição da demanda reprimida.

A solução proposta permitirá maior resolutividade na rede de atenção à saúde, possibilitando diagnósticos mais rápidos e precisos, com impacto positivo na definição de condutas clínicas e no acompanhamento dos pacientes, fortalecendo a efetividade das ações assistenciais.

Sob a perspectiva da economicidade, destaca-se a redução de custos indiretos relacionados ao deslocamento de pacientes para outros municípios, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e maior comodidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Adicionalmente, a contratação possibilitará o melhor aproveitamento da estrutura física e dos equipamentos já disponíveis na rede municipal de saúde, evitando a ociosidade desses recursos e maximizando os investimentos já realizados pela Administração.

No que se refere aos recursos humanos, a solução contribui para a complementação da capacidade operacional existente, sem necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão da demanda assistencial.

Espera-se, ainda, o fortalecimento da integração entre os níveis de atenção à saúde, com melhoria do fluxo assistencial e garantia da continuidade do cuidado aos usuários.

Por fim, a contratação deverá promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados, com maior agilidade na entrega de resultados, maior confiabilidade diagnóstica e apoio efetivo às equipes de saúde na tomada de decisão clínica, contribuindo para a eficiência e efetividade do sistema público de saúde municipal.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a realização de pesquisa de preços com utilização de múltiplas fontes, visando assegurar a fidedignidade dos valores e sua compatibilidade com os praticados no mercado.

Foram utilizadas como referências contratações similares de outros entes públicos, dados de consórcios intermunicipais de saúde, valores praticados por prestadores privados e os constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo a obtenção de um panorama amplo e confiável dos preços.

Para definição dos valores estimados, adotou-se como critério a mediana dos preços coletados, metodologia que reduz a influência de valores discrepantes e assegura maior representatividade dos valores praticados no mercado, conforme boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Os valores unitários estimados por tipo de exame, bem como os respectivos valores totais obtidos a partir dos quantitativos estimados, encontram-se detalhados na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO EXAME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	UN	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
2	300	UN	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 79,81	R\$ 23.943,00





3	400	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
4	900	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 65,53	R\$ 58.977,00
5	200	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
6	200	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
7	500	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
8	400	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 65,53	R\$ 26.212,00
9	800	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 66,06	R\$ 52.848,00
10	500	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 56,50	R\$ 28.250,00
11	900	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 172,00	R\$ 154.800,00
12	900	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DOS DEMAIS SISTEMAS (MAMA, ARTICULAÇÃO, PRÓSTATA, TRANSVAGINAL E OUTROS)	R\$ 112,50	R\$ 101.250,00
13	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
14	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
15	700	UN	ULTRASSONOGRRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00
16	500	UN	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 78,03	R\$ 39.015,00
17	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 66,06	R\$ 19.818,00
18	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
19	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM/TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
20	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL E DOPPLER	R\$ 212,50	R\$ 63.750,00
21	300	UN	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
22	400	UN	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00
23	400	UN	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 77,50	R\$ 31.000,00
24	800	UN	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 65,53	R\$ 52.424,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.053.887,00

O valor global estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 1.053.887,00 (um milhão, cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**, resultante da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários.





Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, sendo a execução dos serviços realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

Destaca-se, ainda, que os valores constantes deste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter referencial, tendo sido utilizados para fins de análise da viabilidade econômica da contratação, podendo a Administração, no momento da elaboração do Termo de Referência, promover eventuais ajustes, desde que devidamente justificados e observados os parâmetros de mercado e o princípio da vantajosidade.

A metodologia adotada assegura a adequada formação do preço de referência, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas, contribuindo para a transparência, economicidade e eficiência da futura contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de serviços médicos especializados para realização e emissão de laudos de exames de ultrassonografia, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação mostra-se necessária e justificada em razão da elevada demanda reprimida por exames, da insuficiência de recursos humanos disponíveis no quadro permanente e dos impactos negativos decorrentes da demora no diagnóstico e na condução clínica dos pacientes.

Verificou-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, uma vez que permite a ampliação da capacidade de atendimento utilizando a estrutura física e os equipamentos já disponíveis no Município, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos existentes.

Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra-se viável, tendo sido precedida de pesquisa de preços com base em múltiplas fontes e adoção de metodologia adequada para definição dos valores de referência, garantindo compatibilidade com os preços de mercado e observância ao princípio da economicidade.

A adoção do credenciamento como forma de contratação revela-se apropriada, por possibilitar maior flexibilidade, ampliação da rede de prestadores e atendimento conforme a demanda, contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Adicionalmente, a solução proposta promove ganhos relevantes em termos de qualidade do atendimento, redução do tempo de espera, melhoria da resolutividade da rede de atenção à saúde e diminuição da necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios.

Por fim, verifica-se que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo plenamente ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e recomendável, devendo ser dada continuidade às etapas subsequentes do processo de contratação.





PREFEITURA DE
GRÃO-PARÁ

Grão-Pará/SC, 04 de maio de 2026.

DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP

Secretária Municipal de Saúde de Grão-Pará/SC



PREFEITURA DE
GRÃO-PARÁ

Rua Barão do Rio Branco 187 [CENTRO]

88890-000

(48) 3652-1177

 graopara.sc.gov.br